



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TRANSPORTES FLUVIAIS (TIPO: LANCHAS, BALSAS E BARCOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO - PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.542.916/0001-24, com sede à Av. Humberto de Abreu Frazão, s/nº – Centro, CEP 68.150-000, AVEIRO - PARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.838.403/0001-07, com sede à Tv. João Paulo II, s/nº – Centro, CEP 68.150-000, AVEIRO - PARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços - CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TRANSPORTES FLUVIAIS (TIPO: LANCHAS, BALSAS E BARCOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA.
- **DATA:** 04/07/2025
- **HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO:** as 09:00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de passagens transportes fluviais (tipo: lancha, balsa e barco), por atendimento, nas quantidades, especificações, especialidades e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 - Espera-se com a futura contratação uma contribuição para o aperfeiçoamento e aprimoramento no trato com as funções desenvolvidas pela Secretaria de Saúde. O



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição escrita e fundamentada. Encaminhada exclusivamente para o e-mail: licitapmaveiro@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias que antecederem a data de abertura da primeira sessão.

1.4. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e nos demais itens deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00h do dia 04/07/2025, até às 14:00h do dia 03/07/2025. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada dia 04/07/2025 a partir das 09:00h, no portal de compras públicas, maiores informações sede da Prefeitura do Município de AVEIRO - PA, na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Humberto de Abreu Frazão, snº – Centro, CEP 68.150-000, AVEIRO – PARÁ, os interessados deverão enviar toda documentação relativa à PROPOSTAS, HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES (assinadas manualmente ou por assinatura digital) em formato digital (PDF) para o e-mail institucional do setor de licitações: licitapmaveiro@gmail.com ou, ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de AVEIRO - PA, na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Humberto de Abreu Frazão, snº – Centro, CEP 68.150-000, AVEIRO – PARÁ; no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das documentações.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, estabelecidas na forma da legislação vigente.

3.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Não poderão participar desta licitação, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas ou pessoas físicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) sejam declaradas inidôneas nos termos da lei, e, que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item, será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- b) tenham falência decretada;
- c) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Aveiro/PA.
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que estejam reunidas em consórcio;
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima, conforme dispõe Art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei de licitações n. 14.133/1993, não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo setor de licitações.

CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL;

4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

4.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.3.7 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.2 Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios.

4.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando: Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços e indicar que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.1.1. Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.

- **NOTA 1:** Não tendo a empresa interessada no cadastramento apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, após



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transcorrido o prazo de diligência, sendo convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação

- **NOTA 2:** Caso haja a necessidade na solicitação de esclarecimentos, complementação das documentações a Administração abrirá prazo em sede de diligências para que o interessado cumpra o solicitado.

4.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente da Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.5.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.6. Os interessados deverão enviar toda documentação relativa à PROPOSTA, HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES (assinadas manualmente ou por assinatura digital) em formato digital (PDF) para o e-mail institucional do setor de licitações: : licitapmaveiro@gmail.com ou, ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de AVEIRO - PA, na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Humberto de Abreu Frazão, snº – Centro, CEP 68.150-000, AVEIRO – PARÁ; no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das documentações.

4.5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. O candidato firmará as seguintes declarações (Conf. Anexo III):

4.7. A documentação, na fase pertinente, será analisada pelo(a) Agente da Comissão de Contratação, bem como pelos membros da Comissão de Licitação, e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo deste credenciamento, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS, DO VALOR, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO SISTEMA DE RODÍZIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os procedimentos dos serviços prestados serão conforme apresentados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AVEIRO/ITAITUBA - ITAITUBA/AVEIRO	UND	750	R\$ 65,00	R\$ 48.750,00
2	AVEIRO/SANTARÉM - SANTARÉM/AVEIRO	UND	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
3	AVEIRO/SANTARÉM/JURITI - JURITI/SANTARÉM/AVEIRO	UND	850	R\$ 181,66	R\$ 154.411,00
4	AVEIRO/SANTARÉM/PARINTINS - PARINTINS/SANTAREM/AVEIRO	UND	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
					R\$ 315.511,00

5.2. O valor total anual (global) estabelecido/estimado pela Administração Municipal para a remuneração dos serviços decorrentes deste Credenciamento é de acordo com a somatória da tabela acima.

5.2.1. O valor total estimado será rateado em forma de contratos, com valores igualitários, conforme a quantidade de interessados credenciados, que atenderem as exigências do Processo Licitatório para o Credenciamento.

5.3. Cada Credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

5.4. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

5.5. Pela prestação dos serviços, a Contratada assume o compromisso de receber com base no valor estabelecido nas tabelas de preços referenciadas no Termo de Referência deste instrumento de Chamamento Público, devendo ser praticado o MENOR VALOR dentre as tabelas referenciadas, a qual faz parte integrante deste instrumento,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

independente de transcrição.

5.6. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor correspondente ao número de atendimentos mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

5.7. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

5.8. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Finanças da Prefeitura, após a confirmação do número de procedimentos realizados.

5.9. Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.

5.10. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Credenciado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6. CALUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE RODÍZIO

6.1. Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, por quantitativo de beneficiários, sendo alternado de forma proporcional a quantidade de procedimentos;

6.2. O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;

6.3. Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

6.4. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

6.5. Poderá a Administração, justificadamente, alterar o número de atendimentos de credenciado no sistema de rodízio, mediante comunicação prévia aos credenciados;

6.6. A alteração do quantitativo citada no item anterior somente será aplicada após completado o ciclo vigente com todos os fornecedores já credenciados no momento da comunicação da alteração.

6.7. O Credenciado não poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, salvo por justa causa, devidamente comprovada, que o impeça de atender à convocação.

6.8. Na hipótese do item 6.7., não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS/REAJUSTAMENTO

7.1. O valor a ser pago permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) meses, exceto quando houver alteração no valor da tabela praticada pelo Credenciado.

7.2. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/21;

7.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

7.4. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

7.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

8.1.1 O (a) credenciado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.2. O (a) credenciado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital;

8.1.3. O (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

justificado do MUNICÍPIO;

8.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.7. No caso da decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

8.1.8. Nas outras hipóteses elencadas nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Pelo credenciado:

8.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Recursos

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.1.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.1.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.1.7. Os Recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral do Município de Aveiro, localizado à Av. Humberto de Abreu Frazão, snº – Centro, CEP 68.150-000, AVEIRO - PARÁ; no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das documentações; Os recursos também poderão ser protocolizados via e-mail institucional da licitação: licitapmaveiro@gmail.com de segunda a sexta-feira, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das documentações, ou via postal, até o último dia de prazo para o ato e até o final do expediente do órgão promovente da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme Especificado no Termo de Referência e Minuta Contratual.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete ao Credenciado: Conforme estipulado na Minuta do Contrato.

11.2. Compete ao Credenciado: Conforme estipulado na Minuta do Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste instrumento, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição.

12.2. Os possíveis pedidos de Impugnação e ou Esclarecimentos poderão ser formalizados, dentro do prazo legal, através do portal a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das cláusulas deste Edital, bem como da aplicação da Lei n. 14.133/2021 caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, nos termos dos Arts. 165, 166, 167 e 168 da lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, a autenticação poderá ser feita também na Comissão Permanente de Licitação com a apresentação da cópia e do documento original.

13.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se ao dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese de o prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aveiro.

13.5. É facultada ao Município de Aveiro a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

13.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

13.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções serem efetuadas no momento oportuno.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Aveiro-Pá, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

13.10. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aveiro, situada na Av. Humberto de Abreu Frazão, Bairro Centro e no site da Prefeitura (<http://www.Aveiro.pa.gov.br>).

13.11. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Aveiro-Pá, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Aveiro/PA, 17 de junho de 2025.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025-GAB/PMA

WILLIAMES SOARES DA SILVA
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 002/2025 de 02/01/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TRANSPORTES FLUVIAIS (TIPO: LANCHAS, Balsa e BARCO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA.**

2. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	AVEIRO/ITAITUBA – ITAITUBA/AVEIRO	750	Unidade
02	AVEIRO/SANTARÉM – SANTARÉM/AVEIRO	750	Unidade
03	AVEIRO/SANTARÉM/JURITI – JURITI/SANTARÉM/AVEIRO	850	Unidade
04	AVEIRO/SANTARÉM/PARINTINS PARINTINS/SANTAREM/AVEIRO	– 180	Unidade

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Aveiro/PA, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente justificativa para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de passagens para transporte fluvial, por meio de lanchas, balsas e barcos, com a finalidade de atender às demandas contínuas e essenciais desta pasta.

3.2 O município de Aveiro, possui vasta extensão territorial composta majoritariamente por rios, igarapés e áreas de difícil acesso terrestre. Dessa forma, o transporte fluvial representa meio imprescindível e prioritário de deslocamento, tanto para os profissionais da saúde quanto para o transporte de pacientes, insumos médicos e materiais hospitalares.

3.3 A contratação por meio de credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

Natureza do Serviço: Trata-se de serviço essencial e contínuo, com demanda variável, cuja execução depende da disponibilidade imediata de embarcações com diferentes características e rotas.

3.4 Ampla Participação: O credenciamento permite que diversas empresas interessadas possam se habilitar para a prestação do serviço, promovendo a economicidade, competitividade e melhor qualidade na prestação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 Eficiência Operacional: O formato de credenciamento possibilita agilidade na contratação conforme a necessidade, evitando descontinuidade nos atendimentos de saúde, especialmente nas comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso.

3.6 Legalidade: O procedimento de credenciamento está amparado no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, especialmente quando se trata de prestação de serviços com múltiplos executores simultâneos e com preços previamente fixados pela administração.

3.7 Interesse Público: A medida visa garantir o acesso universal e contínuo aos serviços públicos de saúde, assegurando que os deslocamentos de pacientes e equipes médicas ocorram de forma segura, eficiente e tempestiva.

3.8 Diante do exposto, fica justificada a necessidade de credenciamento de empresas especializadas em transporte fluvial, com vistas a assegurar o cumprimento das ações e políticas públicas de saúde no município de Aveiro/PA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os objetos deste certame, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aveiro/PA ou Sede dos Fundos e Secretarias Municipais, conforme o caso, no Local indicado na Ordem de Serviços) em dia e em horário de expediente normal.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do objeto pretendido, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA ou Sede dos Fundos e Secretarias Municipais e/ou órgãos participantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumentos e instalações da **Prefeitura Municipal de Aveiro/PA ou Sede dos Fundos e Secretarias Municipais**, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

d) Efetuar a entrega do objeto desta licitação, de acordo com a necessidade e o interesse da administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;

e) Se responsabilizar com as despesas e manutenção. Imposto: Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indireta, relacionadas com o serviço objeto desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **Prefeitura Municipal de Aveiro/PA ou Sede dos Fundos e Secretarias Municipais**, para verificação, ajuste, receber documentos, Ordem de Serviços, cronogramas com endereços dos locais de serviços, no intuito de executar corretamente o objeto desta licitação;

b) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

c) Presta informação e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d) Solicitar, por intermédio da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto objeto deste Pregão;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

7.1 - Os objetos serão custeados com recursos das Dotações Orçamentárias da **Prefeitura Municipal de Aveiro/PA ou Sede dos Fundos e Secretarias Municipais**. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. MEDIDAS CAUTELADORAS;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

9.1 - Em conformidade com os art. 171 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO E PRAZO;

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

10.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Aveiro/PA, 17 de junho de 2025

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE
CRENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

(Nome da Empresa)/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (PJ e PF);
- b) Declaração de que tomou conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- g) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Assinatura (RG e CPF)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2025
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO «MODALIDADE» Nº «Nº LICITACAO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total global da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____